



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 - Liberdade - Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o(a) <u>Lei 611/2019</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos termos da Lei Municipal nº 157/2002. Dou fé.	Alto Caparaó / MG <u>09 de outubro de 2019</u>
Assinatura do Servidor <u>Paco</u>	

LEI MUNICIPAL N.º 611/2019

"Inclui o Concurso de Qualidade do Café Natural, o Concurso de Rainha do Café, e o Concurso de Marcha Equina, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Alto Caparaó, e da outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS LEGÍTIMOS REPRESENTANTES APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Ficam incluídos o Concurso de Qualidade do Café Natural, o Concurso de Rainha do Café e o Concurso de Marcha Equina no Calendário Oficial de Eventos do Município de Alto Caparaó/MG, passando a figurarem como eventos institucionais do Município.

Art. 2º - Em razão do caráter institucional dos eventos descritos nesta Lei, ficam autorizadas as despesas referentes à organização e realização dos concursos, bem como, as despesas decorrentes das premiações, nos termos das Leis Orçamentárias de cada ano.

Parágrafo único. Fica autorizado a abertura de crédito ao orçamento de 2019, para acobertar as despesas previstas no caput deste artigo, conforme impacto financeiro em anexo.

FONTE DE RECURSO	RECURSO PRÓPRIO	VALOR
Dotação	1200.132.0392.0480.213 11200.13.0392.0480.2136 1200.13.0392.0480.2137	R\$ 28.600,00 (vinte oito mil e seiscientos reais)
Natureza da Despesa	3.0.0.0.0.0 - Obrigatória de Caráter Continuado 4.0.0.0.0.0 - Outras	

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, inclusive quanto ao estabelecimento das regras de cada Concurso, notadamente sobre o valor da premiação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Caparaó/MG, aos 09 de outubro de 2019.


JOSE GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal

PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ
MINAS GERAIS

ANEXO IV

ESTIMATIVA DE IMPÁCTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
(Artigos 15 e 16 - LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/00)

I - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Órgão responsável pela despesa: Prefeitura Municipal de Alto Caparaó
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Cultura.
Objeto da Despesa: Despesa Concurso de Macha, Rainha do Café e qualidade do
café de Alto Caparaó.

Valor estimado da despesa: R\$ 28.600,00

Fonte de Recursos; Recursos próprios.

Dotação - 1200.132.0392.0480.2131 / 1200.13.0392.0480.2136 /
1200.13.0392.0480.2137

Natureza da despesa: 3.0.0.0.0.0 - Obrigatória de Caráter continuado

(x) * Preencher campos I e II

4.0.0.0.0.0 - Outras

() * Preencher campos III

II - DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO EM R\$ (TOTAL DA RECEITA E DA DESPESA)

Exercício anterior	Exercício	1º exercício	2º exercício
Receita Corrente Realizada/2017	Receita Corrente Realizada/2018	Previsão Receita subseqüente 2019	Previsão Receita Subseqüente 2020
17.197.410,78	17.212.323,07	19.705.460,69	19.334.894,58
Despesa/2017	Despesa/2018	Despesa/2029	Despesa/2020
13.485.3987,49	14.381.951,07	18.506.494,89	19.254.902,00

METODOLOGIA: A metodologia de cálculo utilizada foi o exame comparativo da média aritmética das dotações de receitas e despesas orçadas e das efetivamente realizadas/executadas nos exercícios realizados, previsão para o atual e a perspectiva de evolução das receitas para os exercícios seguintes, de que trata a receita e a despesa. Portanto o impacto financeiro sobre o valor do orçamento será de $28.600 \times 100 / 19.705.460,69 = 0,1451374339830266\%$ sobre a previsão de arrecadação para o exercício

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos do § 2º. Do art. 17, da Lei Complementar nº. 101, de 05 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará as metas de resultado fiscais, uma vez que seu efeito financeiro não afetara o financeiro

Alto Caparaó – MG, 24 de setembro de 2019.

José Gomes Monteiro
Prefeito Municipal

Asseplan Ltda. S/A
CRC-MG 6.269/O-8

III – DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa supramencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Alto Caparaó – MG, 24 de setembro de 2019

José Gomes Monteiro
Prefeito Municipal

Asseplan Ltda. S/A
CRC-MG 6.269/O-8